



ESTATUTO
DO
*LAR SÃO FRANCISCO
DE ASSIS*



SUMÁRIO

| | |
|---|-------|
| <u>Capítulo I</u> - Denominação, sede, duração e fins | |
| Art. 1º a 9º | 3/4/5 |
| <u>Capítulo II</u> – Dos sócios | |
| Seção I – Do quadro social | |
| Art. 10 a art. 13 | 5/6 |
| Seção II – Dos direitos dos sócios | |
| Art. 14 a 15 | 6 |
| Seção III – Das obrigações dos sócios | |
| Art. 16 | 6/7 |
| Seção IV – Das penalidades | |
| Art. 17 a 21 | 7/8 |
| <u>Capítulo III</u> – Da organização e funcionamento da associação | |
| Seção I – Da Assembleia geral | |
| Art. 22 a 25 | 8/9 |
| Seção II – Do Conselho Fiscal | |
| Art. 26 a 27 | 9 |
| Seção III – Da Diretoria | |
| Art. 28 a 29 | 9/10 |
| Seção IV – Das atribuições da diretoria | |
| Art. 30 a 32 | 10 |
| Seção V – Das atribuições dos membros da diretoria | |
| Art. 33 a 38 | 11/12 |
| <u>Capítulo IV</u> – Das receitas e do patrimônio | |
| Art. 39 a 43 | 12 |
| <u>Capítulo V</u> – Das eleições | |
| Art. 44 a 52 | 12/13 |
| <u>Capítulo VI</u> – Das disposições finais e transitórias | |
| Art. 53 a 62 | 13/14 |

ofx

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS



CAPÍTULO I Denominação, sede, duração e fins

Art. 1º - O Lar São Francisco de Assis, fundado em assembléia realizada em data de 30.08.2004, nesta cidade de Piumhi, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - O Lar São Francisco de Assis é uma organização de direito privado civil, de caráter assistencial, apolítica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem limitação no número de sócios, com sede e foro na Rua Rodolfo de Abreu, n.º 150, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O Lar São Francisco de Assis não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica-os integralmente, dentro do território nacional, na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º - O Lar São Francisco de Assis é um abrigo institucional que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (ECA, Art. 101) oriundas da Comarca de Piumhi e São Roque de Minas, estado de Minas Gerais em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir uma função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta ou para outra instituição que possua os requisitos necessários para o acolhimento.

Art. 4º - O Lar São Francisco de Assis acolherá crianças, adotando-se como parâmetro a definição e idade estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou em legislação substituta.

§ 1º - Excepcionalmente, o Lar São Francisco de Assis poderá abrigar adolescentes, adotando-se como parâmetro a definição e idade estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou em legislação substituta, desde que tenham sido admitidos na instituição antes de implementada esta condição.

§ 2º - Não haverá nenhum tipo de discriminação na admissão ou no atendimento as crianças e adolescentes, seja por motivo de raça, cor, sexo, religião, deficiência ou que vivam com HIV/AIDS e condição social. Quando se fizer necessária uma atenção especializada o abrigo deverá ser assegurado por meio da articulação da rede de serviços a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores.

 3



§ 3º - Não serão acolhidos crianças ou adolescentes que precisarem de tratamentos especiais hospitalares, doenças infecto-contagiosas de forma a não comprometer ou colocar em risco a saúde ou a integridade dos demais acolhidos, bem como, dos funcionários da instituição.

Art 5º - O Lar São Francisco de Assis adotará os seguintes princípios no seu programa de trabalho:

- a) Acolher e garantir proteção integral.
- b) Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
- c) Provisoriamente do afastamento do convívio familiar;
- d) Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- e) Garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
- f) Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- g) Garantia de liberdade de crença e religião;
- h) Respeito à autonomia da criança e do adolescente, em consonância com o ECA.

Art 6º - O Lar São Francisco de Assis possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para a promoção de assistência social com vistas ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção, em situação de risco pessoal e social.

§1º - Na busca do cumprimento de suas finalidades, são atividades específicas da instituição, promover por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:

I - Desenvolver atividades psicopedagógicas e escolarização.

II - Desenvolver atividades culturais, esportivas e de lazer.

III - Desenvolver projetos e ações de educação ambiental (estudos e técnicas de preservação da fauna, flora, bacias hidrográficas regionais e proteção ao meio ambiente).

IV - Garantir vestuário e alimentação suficientes, cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos necessários, assistência religiosa àquelas que desejarem, de acordo com as suas crenças.

V - Proporcionar o envolvimento e a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas do abrigo, com a utilização dos recursos sociais disponíveis e articulação intersetorial.

Art 7º - Para o cumprimento de seus objetivos, o Lar São Francisco de Assis poderá firmar convênios ou parcerias com os Poderes Públicos, com organismos ou entidades públicas ou privadas, particularmente com Prefeituras e o Poder Judiciário, médicos, estabelecimentos hospitalares, entidades assistenciais congêneres, clubes de lazer e recreação, escotismo, etc., desde

 4

que não impliquem subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloquem em risco sua independência financeira e administrativa.

Art. 8º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quanto necessário, os quais poderão adotar regimentos internos específicos.

Art. 9º - O Lar São Francisco de Assis é composto dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

CAPÍTULO II Dos Sócios

Seção I Do quadro Social

Art. 10 - Poderão ser admitidos como sócios as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis ou pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Parágrafo único: Não serão admitidos associados que tenham sido condenados pela prática de crimes contra a infância, a adolescência ou contra os costumes, bem como, aqueles que não gozam de bom conceito moral perante a sociedade.

Art. 11 - O Lar São Francisco de Assis compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- a) Efetivos: Os fundadores e demais associados com mais de um ano de participação, desde que atendam às demais disposições deste Estatuto e estejam em dia com sua contribuição;
- b) Contribuintes: Os que fazem doações regulares à instituição, a seu critério, sem assumir obrigações perante a instituição;
- c) Beneméritos: Os que prestarem serviços relevantes à instituição, quer de ordem técnica, social ou financeira, ou que hajam feito donativos em dinheiro ou bens.

§ 1º - Terão o título de fundador, as pessoas que assinarem a ata de fundação da Instituição.

§ 2º - O sócio-contribuinte, após um ano de participação, poderá passar a sócio-efetivo, a critério da Diretoria e sempre mediante proposta do interessado, obrigando-se expressamente pela mensalidade prevista.



§ 3º - O título de sócio benemérito será conferido pela Diretoria, a seu critério, mediante proposta de cinco (05) sócios efetivos quites, ou da própria diretoria.

Art. 12 - O Lar São Francisco de Assis não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidoras, benfeitores ou equivalentes, ficando vedada, também, a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 13 - Os sócios e diretores não responderão nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da instituição, salvo por crime de responsabilidade.

Seção II Dos Direitos dos Sócios

Art. 14 - São direitos dos sócios efetivos, quites com a instituição:

- a) Votar e ser votado;
- b) Propor sugestões de interesse geral e solicitar esclarecimentos dos dirigentes quando os atos ou resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar das disposições deste Estatuto ou dos preceitos da moral e dos bons costumes.

Art. 15 - O interessado poderá desvincular-se do quadro de associados, mediante requerimento apresentado à Diretoria, a qual poderá deliberar sobre o pedido, a seu critério.

Seção III Das obrigações dos Sócios

Art. 16 - São obrigações dos sócios:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da instituição;
- b) Prestigiar os eventos patrocinados pela instituição;
- c) Cooperar para o engrandecimento e colaborar com a missão da instituição;
- d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal os cargos para os quais forem eleitos;
- e) Contribuir regularmente com as garantias a que se tiverem obrigados;
- f) Comparecer às reuniões das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias (somente os efetivos);
- g) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Diretoria e da Assembléia geral.

Seção IV Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios



Art. 17 - Infringindo o presente Estatuto, sem prejuízo de outras sanções cíveis e/ou penais que a lei impuser, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da instituição, em caráter reservado, mediante aprovação da Diretoria, e será aplicada para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da instituição, após aprovação da Diretoria, no caso de reincidência no cometimento de falta leve e como punição para as faltas tidas como sendo graves.

§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, após votação da maioria dos presentes, para punir faltas gravíssimas.

§ 4º - Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral

Art. 18 - Considera-se falta gravíssima, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Instituição.

Parágrafo único: A definição de faltas leves e graves ficará a cargo da Diretoria, diante do caso concreto e poderá ser definida no Regimento da Instituição e levará em conta os preceitos da ética, moral e dos usos e costumes da região.

Art 19 - Perderá a condição de associado, aquele que deixar de recolher sua contribuição por seis meses, em um período de doze meses.

Art. 20 - Perderá a condição de associado aquele que não comparecer a três reuniões consecutivas, desde que convocadas nos termos deste estatuto.

Art. 21 - Fica assegurado o amplo direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias a contar da notificação da infração.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses, da pena aplicada caberá recurso para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação da decisão.

CAPITULO III Da Organização e Funcionamento da Associação

Seção I



Da Assembleia Geral

Art. 22 - A Assembleia Geral é órgão supremo do Lar São Francisco de Assis e será composta pelos sócios efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários e será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

§ 1º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente na 1ª quinzena do mês de janeiro de cada ano, para leitura do relatório do presidente e aprovação das contas;

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, caso em que, para aprovação das propostas, será exigida maioria simples de votos.

Art. 23 - A realização da Assembleia Geral Ordinária será comunicada aos sócios com antecedência mínima de sete dias e a Assembleia Geral Extraordinária com a antecedência de três dias pelo menos.

Parágrafo único: A convocação aos associados deverá ser feita preferencialmente por escrito, ou por meio eletrônico, por telefone, fax e sempre deverá ser afixado edital na sede da Instituição.

Art. 24 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - pelo Presidente da Associação;
- II - por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III - pela maioria dos membros da Diretoria;
- IV - pela maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 25 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Reformular o presente Estatuto, no todo ou em parte;
- b) Autorizar a alienação de imóveis ou a incineração de móveis e equipamentos inservíveis pertencentes à instituição;
- c) Deliberar sobre fusão, incorporação, dissolução ou extinção da instituição;
- d) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) Indicar membros para a Diretoria em caso de vacância;
- g) Destituir o presidente ou qualquer membro da Diretoria em caso de descumprimento do presente estatuto.

Seção II Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por um mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 15 (quinze) membros, eleitos pela Assembleia Geral extraordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu presidente, ao qual é assegurado o voto de qualidade;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria, permitindo-se a reeleição.

§ 3º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Fiscal em que o número de componentes fique inferior a cinco, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião que se realizar após a vacância.

§ 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente após o término de cada exercício financeiro.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre as contas da Diretoria Executiva, para encaminhamento à Assembleia Geral,
- b) Aprovar o Plano Anual de Atividades da instituição, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- c) Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- d) Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste estatuto.

Seção III Da Diretoria

Art. 28 - O Lar São Francisco de Assis será administrado por uma Diretoria eleita pelos sócios efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, para um mandato de três anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º - A Diretoria executiva será constituída de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º e 2º Secretários
- d) 1 e 2º Tesoureiros

§ 2º - O cônjuge do presidente eleito será aclamado Presidente de Honra da instituição e, em não sendo ele casado, a Diretoria poderá indicar outrem, a ser escolhido entre os colaboradores do Lar São Francisco de Assis.

§ 3º O cargo de presidente de honra é representativo e o seu ocupante não terá direito de voto nas reuniões da Diretoria, podendo, contudo, emitir opinião de caráter orientativo.

§ 4º - O Presidente de Honra somente terá direito de voto na Assembleia Geral se ostentar a condição de associado.

Art 29 - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato.

Parágrafo único. Não sendo possível a substituição de que trata o caput deste artigo e a vacância tornar inviável a continuidade dos trabalhos, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para indicar o novo integrante.

Seção IV Das Atribuições da Diretoria

Art. 30 – Compete à Diretoria:

- a) Elaborar o plano anual de atividades;
- b) Viabilizar a execução das decisões da Assembleia Geral;
- c) Submeter, anualmente, à Assembleia Geral o relatório de atividades e o balanço financeiro da instituição;
- d) Analisar e aprovar os pedidos de admissão e afastamento de sócios;
- e) Aprovar a contratação de serviços, admissão e demissão de pessoal, quando necessário e de acordo com a legislação vigente;
- f) Decidir sobre aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- g) Aprovar convênios, contratos, acordos, mediante análise criteriosa, autorizando, o Presidente, a assinatura de instrumentos legais necessários a este fim;
- h) Propor alterações deste Estatuto à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência e devidamente justificado, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art 31 - A critério da Diretoria, poderão ser criados departamentos especiais como departamento de esportes e recreação, clubes agrícolas, etc., e seus diretores serão nomeados pelo Presidente.

Art. 32 - O mandato da Diretoria será de três anos e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, iniciando-se as atividades da nova Diretoria no dia imediatamente posterior.

Seção V Das Atribuições dos membros da Diretoria

Art 33 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em Juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) Autorizar despesas e assinar em conjunto com o tesoureiro os documentos que impliquem movimentações financeiras, rubricando os livros (caixa, receita e despesas, de donativos, de registros de sócios e de atas, etc.) e documentos de responsabilidade;



- 
- c) Firmar contratos, acordos e convênios de quaisquer naturezas, autorizados pela Diretoria;
 - d) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias com voto de desempate;
 - e) Superintender todos os serviços da instituição, tomando todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Estatuto.

Art. 34 - Compete ao Vice-presidente auxiliar o Presidente nos seus encargos e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 35 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente nos seus encargos, substituindo o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) Lavrar as atas das reuniões;
- c) Cuidar da correspondência geral da instituição e dirigir todos os Serviços da Secretaria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando todas as iniciativas necessárias ao bom andamento dos serviços da instituição.

Art. 36 - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário nos seus encargos e substituí-lo nos seus impedimentos;

Art. 37 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Abrir e movimentar as contas bancárias da instituição, em conjunto com o Presidente ou seu substituto legal;
- b) Cuidar da guarda de dinheiro e valores pertencentes à instituição, recolhendo em estabelecimento oficial de crédito as quantias que lhe forem confiadas;
- c) Efetuar em dia a escrituração financeira e patrimonial, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Assinar juntamente com o presidente os documentos que impliquem movimentação financeira ou constituam obrigações em nome da instituição;
- e) Dirigir e fiscalizar tudo quanto tiver relação com a Tesouraria.
- f) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados;
- g) Assinar junto com o Presidente ou seu substituto legal, os balanços e demonstrações de contas da instituição.

Art. 38 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro nos seus encargos e substituí-lo nos seus impedimentos

Capítulo IV **Das Receitas e do Patrimônio**

Art. 39 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos.





Art. 40 – O patrimônio será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a instituição vier a adquirir.

Art. 41 - O Lar São Francisco de Assis aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e unicamente no território nacional.

Art. 42 - Em caso de dissolução do Lar São Francisco de Assis, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 43 - Os registros contábeis demonstrarão com exatidão as operações financeiras e patrimoniais da Instituição.

Parágrafo Único - O Lar São Francisco de Assis manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPITULO V

Das eleições

Art. 44 – As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro do ano em que findar o mandato da diretoria.

Art. 45 - A eleição para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante edital a ser afixado na sede da instituição e publicação no jornal local.

Art. 46 - O registro das chapas deverá ser feito até 5 (cinco) dias antes da data marcada para realização das eleições.

Art. 47 – O candidato a presidente apresentará, na sede da instituição, requerimento de registro da chapa, devidamente assinado, contendo o nome e os respectivos cargos de todos os seus integrantes.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será aceito registro de chapa que esteja incompleta.

Art. 48 - O Presidente da assembléia designará dois associados presentes para funcionarem como Comissão Eleitoral, sob sua coordenação, sendo certo que nenhum deles poderá ser candidato a cargo naquele pleito.

Art. 49 – Se o Presidente da instituição estiver concorrendo à reeleição, será obrigatório a composição de uma Comissão Eleitoral, composta por três associados, dos quais um funcionará como Presidente, o outro como



Secretário e o outro como Escrutinador, sendo certo que nenhum deles poderá ser candidato a cargo naquele pleito.

Art. 50 - A votação será feita por escrutínio secreto, salvo no caso de chapa única, cuja votação se dará por aclamação.

Art. 51 - Em nenhuma hipótese será admitido voto por procuração.

Art. 52 - A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação e os eleitos serão proclamados na mesma sessão.

CAPÍTULO VI **Disposições finais e transitórias**

Art. 53 - Excepcionalmente e somente para dar efetividade às alterações implementadas nesta oportunidade, o mandato da atual diretoria findará em 31/12/2019.

Art. 54 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos, de natureza política, em qualquer esfera governamental, deverão se desincompatibilizar até 6 (seis) meses antes do pleito, salvo se a legislação eleitoral fixar prazo diferente.

Art. 55 - Os membros da Diretoria que se deslocarem para representar e/ou defender os interesses da Instituição poderão ser reembolsados dos valores gastos, desde que comprovados por documentos fiscais idôneos e o deslocamento tenha sido previamente autorizado e justificado.

Art. 56 - O ano financeiro e social da instituição coincidirá com o ano civil.

Art. 57 - Será comemorado festivamente o dia 04 do mês de outubro de cada ano, como data da fundação do Lar São Francisco de Assis.

Art. 58 - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 59 - O presente Estatuto só poderá ser modificado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único: O interessado na modificação do estatuto, na forma deste artigo, poderá defender seus objetivos perante a assembléia, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, a critério da mesa diretora dos trabalhos.

Art. 60 - Os casos omissos do presente estatuto e que não forem resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária.



Art. 61 - Para celebração das parcerias previstas na Lei 13.019/14, o Lar São Francisco de Assis deverá possuir:

I - no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

III - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 62 – Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de aprovação pela Assembleia Geral realizada no dia 27/12/2017.

Piumhi, 27 de dezembro de 2017.



PRESIDENTE



Ata da Assembleia de Posse do Lar São Francisco de Assis. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, nesta cidade, na rua Rodolfo de Abreu, 150, bairro Elisa Leonel; no recinto do Lar São Francisco de Assis, reuniram – se os associados da entidade e convidados, para dar posse a diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita em doze de dezembro de dois mil e dezenove, sob a Presidência de Elisa Almeida Guerra Carvalho que escolheu a mim Cláudio André Júnior para secretaria-la. Após as formalidades de boas-vindas e o momento cívico, a protocolo convidou para compor a mesa o presidente do último triênio Cláudio Alexandre Morais, a presidente do atual triênio Elisa Almeida Guerra Carvalho, o presidente de honra Juliano Carvalho, o prefeito municipal Adeberto José de Melo, o presidente da câmara municipal Antônio Astésio Tavares, o vereador José Antônio Camargo Júnior e a secretária municipal de educação Maria Amélia Mourão. A palavra foi dada ao ex-presidente Cláudio Alexandre Morais, agradeceu a todos da diretoria, aos que fizeram parte dela, aos funcionários e a todos os colaboradores que muito fizeram pela entidade e pelas crianças no lar, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e às Prefeituras, que foram parceiras junto a entidade, apresentou a nova presidente da instituição Senhora Elisa Almeida Guerra Carvalho que em seguida apresentou diretoria executiva e Conselho Fiscal eleitos para um período de 01/01/2020 a 31/12/2022, sendo, Vice-Presidente: Mozar Nunes, Primeiro Tesoureiro: Alan José Macêdo Lima, Segundo Tesoureiro: Marco Antônio Fernandes, Primeiro Secretário: Cláudio André Júnior, Segunda Secretária: Marli Aparecida Rosa Melo; Conselho Fiscal: Zali de Fatima Andrade, Marta Aparecida de Faria, Karen Costa e Silva Macêdo, Aparecida da Silveira, Juliano Mendonça Terra, Melvira Magda Machado Santos, Luís Cláudio de Melo Guerra, Liliane Maria Hilário. Ainda com a palavra a presidente proferiu os seguintes dizeres: “Me sinto muito honrada e grata em poder colaborar com a entidade e sua missão, por isso me dedicarei ao máximo para cumprir com a responsabilidade que me cabe nessa gestão e conto com o trabalho e apoio da diretoria que empossa, da diretoria anterior e de todos os parceiros e colaboradores do Lar São Francisco.” Após a protocolo fez a leitura da ata de eleição e a constatação da homologação da chapa e sua aprovação por aclamação, após a leitura da ata esta foi aprovada pelos presentes que a assinaram. Após a aprovação o prefeito municipal Adeberto José de Melo fez o uso da palavra cumprimentando a todos e elogiando o trabalho do Sr. Cláudio Alexandre Morais e a sua diretoria frente a instituição todos esses anos e comentou sobre a doação da sede da instituição pelo município, agradeceu o apoio da câmara nesta ação, ainda no uso da palavra elogiou a população piumhiense pelo carinho com as instituições da cidade, ao fim desejou um mandato de excelência a sra. Elisa e toda sua diretoria. Após a palavra foi dada ao presidente da câmara Antônio Astésio que agradeceu aos diretores passados e desejou sorte aos novos diretores e se pôs à disposição da entidade. Em seguida a palavra foi dada ao vereador José Antônio Camargo Júnior que cumprimentou a todos, lembrou das atividades realizadas no últimos anos e agradeceu ao deputado Cassio Soares pelo apoio a entidade e desejou sorte aos novos diretores, também se colocando a disposição da entidade na angariação de recursos, após a palavra foi dada a secretária municipal de educação Maria Amélia Mourão que se colocou à disposição para futuras parcerias e lembrou de atividades e pessoas que passaram pela instituição. A protocolo então entregou uma lembrança e leu uma mensagem ao presidente Cláudio Alexandre Morais em nome de todos os diretores e funcionários, após ele entregou um presente a presidente Elisa e desejou sucesso a diretoria para o próximo triênio. E por fim, a Presidente declarou empossada a Diretoria e Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembleia Geral determinando a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir

os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo presidente, pelos eleitos e todos os presentes, como sinal de aprovação.

Marcos Antonio Fernandes

Mauri Aparecida Rosa Nuler

Cândido André Jimenes

Marta Aparecida de Lacerda

Elisa Almeida Guerra Carvalho

Juliana Magda Machado Santos

Liliane Maria Filóris

Juliao Pedro Lima

Lucas Flauder de Abreu Figueira

Mozes Nunes

Aparecida de Silveira

Zeli de Fátima Andrade

Alan de Macedo Lima

Karen Costa e Silva Macedo





Ata da Assembleia Geral do Lar São Francisco de Assis aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, na sede do Lar São Francisco de Assis, localizada na Rua Rodolfo de Abreu, 150, bairro Elisa Leonel, nesta cidade de Piumhi (MG), atendendo à convocação que fora feita e na forma do estatuto em vigor, reuniram-se os associados em Assembleia Geral, no horário determinado com número suficiente de associados aptos a votarem o pleito. O presidente agradeceu a disponibilidade de todos os presentes e pediu a cooperação de todos para o bom andamento dos trabalhos. Em seguida anunciou a todos que conforme ordem do dia contida na convocação expedida, a Assembleia se destinava a eleger a diretoria do Lar São Francisco de Assis para o triênio 2020/2022. O presidente então informou a todos que havia somente uma chapa inscrita assim composta: Elisa Almeida Guerra Carvalho, para o cargo de Presidente; Mozar Nunes para o cargo de Vice-Presidente; Alan José Macedo Lima, para o cargo de Primeiro Tesoureiro; Marco Antônio Fernandes, para o cargo de Segundo Tesoureiro; Cláudio André Júnior, para o cargo de Primeiro Secretário; Marli Aparecida Rosa Melo, para o cargo de Segundo Secretário; para o Conselho Fiscal: Karen Costa e Silva Macêdo, Marta Aparecida de Faria, Juliano Mendonça Terra, Aparecida da Silveira, Zali de Fatima Andrade, Melvira Magda Machado Santos, Luís Cláudio de Melo Guerra, Liliane Maria Hilário. O presidente então perguntou aos presentes se havia alguma dúvida quanto ao que foi exposto e como ninguém fez uso da palavra o presidente colocou o assunto em votação e pediu que aqueles que estivessem a favor da homologação da chapa apresentada, que levantassem a mão direita. Feita a contagem dos votos, constatou-se que todos os presentes votaram pela homologação da chapa apresentada. Então o presidente informou que, como era a única chapa, a votação seria feita por aclamação, colocada em votação a chapa apresentada, foi ela aprovada por unanimidade, Ato continuo o presidente então declarou eleita a chapa apresentada e, para perfeição do ato, solicitou que constasse em ata os cargos, nomes e documentos de identificação de todos os integrantes da nova diretoria, que para o período 2020/2022 ficou assim constituída: Elisa Almeida Guerra Carvalho, casada, administradora de empresa, CPF 077270646-88, RG MG 14.199.933, SSPMG, residente a rua dezoito do forte, 17 ap. 303 bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais para o cargo de Presidente, Mozar Nunes, casado, delegado aposentado, CPF 191412546-00, RG: MG 641.051, SSP, residente a rua Jorge Bruno 350, bairro Cidade Nobre, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Vice Presidente, Alan José Macêdo Lima, casado, bancário, CPF 040.136.056-35, RG M 924767, SSPMG, residente a rua Doutor João Alberto, 788, bairro Nova Esperança, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Primeiro Tesoureiro, Marco Antônio Fernandes, casado, bancário aposentado, CPF 220.249.806-00, RG MG 878.642 SSPMG, residente a rua Visconde de Ouro Preto 401, Centro, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Segundo Tesoureiro, Cláudio André Júnior, solteiro, professor, CPF: 106.262.186-75, RG MG 17094944 SSPMG, residente a rua Tereza Hostalácio 1245, bairro Cruzeiro, Piumhi/Minas Gerais, para cargo o de Primeiro Secretário, Marli Aparecida Rosa Melo, casada, professora aposentada, CPF 315649506-97, RG MG 1.164.501 SSPMG, residente a rua João Leite 596, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Segundo Secretário e para o Conselho Fiscal: Zali de Fatima Andrade, solteira, artesã, CPF: 729476676-20, RG M 7.899.847 SSPMG, residente a rua São Vicente 432, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, Marta Aparecida de Faria, casada, professora, CPF: 004.526 066-40, RG M8196462 SSPMG, residente a rua Tereza Hostalácio 1194, bairro Cruzeiro, Piumhi/Minas Gerais, Karen Costa e Silva Macêdo, casada, auxiliar administrativo, CPF 094.476.436-39, RG MG14.822.210 SSPMG, residente a rua Doutor João Alberto 788, bairro Nova Esperança, Piumhi/Minas Gerais, Aparecida da Silveira, casada, aposentada, CPF 589926696-15, RG MG 4.041.058, residente a rua

Handwritten signatures on the right margin:
 1. *Lawyer*
 2. *[Signature]*
 3. *[Signature]*
 4. *[Signature]*
 5. *[Signature]*
 6. *[Signature]*
 7. *[Signature]*

Handwritten signatures on the left margin:
 1. *Cláudio André Júnior*
 2. *[Signature]*
 3. *[Signature]*

Handwritten signatures at the bottom of the page:
 1. *[Signature]*
 2. *[Signature]*
 3. *[Signature]*
 4. *Elisa Guerra*
 5. *[Signature]*



Jorge Bruno 350, bairro Cidade Nobre, Piumhi/Minas Gerais, Juliano Mendonça Terra, casado, servidor público, CPF 041.688.396-64, RG M 8892.462 SSPMG, residente a rua José Sabino Silva 660, bairro Capoeira, Piumhi/Minas Gerais, Melvira Magda Machado Santos, casada, professora, CPF 356664046-87, RG MG 2.627.858, SSPMG, residente a rua Benedito Valadares 225 ap. 204, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, Luís Cláudio de Melo Guerra, casado, comerciante, CPF 483.884.676-20 RG M 2.789.423 SSPMG residente a rua Dezoito do Forte 17, ap. 102, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, Liliane Maria Hilario, casada, auxiliar de escritório, CPF 052.342.386-10 RG: MG 10.052.124, residente a rua Terezinha J. Ferreira 191, bairro Novo Tempo, Piumhi/Minas Gerais. O presidente então passou a palavra à presidente eleita, a qual agradeceu a confiança nela depositada e pediu a colaboração de todos para levar adiante os objetivos do Lar São Francisco de Assis. Os que fizeram uso da palavra elogiaram a Diretoria cujo o mandato finaliza. Nada mais a tratar o presidente encerrou a assembleia. Para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada recebe a assinatura dos presentes.

[Handwritten signature]

Dairino André Júnior

Zeli de Fátima Andrade
Marta Aparecida de Sousa

Aparecida da Silveira

Júlia Perdo, Tere

Melvira Magda Machado Santos

Luís Cláudio de Melo Guerra
Marco Antonio Fernandes

Elisa Almeida Guerra Cavallero

Marta Aparecida Rosa Neto

Liliane Maria Hilário

Karen Costa e Silva Macedo

Alan José de Melo Leite



Ata da Inauguração do Centro de Convivência O'Ana e a nova sede do Lar São Francisco de Assis. Por nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco com a presença dos membros da Diretoria, autoridades civis e militares, representantes das demais entidades assistenciais e seguidores da sociedade reuniram-se na nova sede do Lar São Francisco de Assis para a inauguração do Centro de Convivência O'Ana e a nova sede. Dando início ao evento ouvimos o Hino Nacional e em seguida foi feito o corte da fita pela matrona da família Carmine Filipe, M. Ana Soares Ferreira. Logo a desceramento da placa inaugural da nova sede foi conduzido a M. D. Luiz de Hirato M. Maducio Ferreira de Carvalho e o M. João Bosco Resende Bastos, promotor de justiça. Foi feito o desceramento da placa do Centro de Convivência O'Ana, feito por M. Ana Soares Ferreira e filhas. Neste momento foi lida uma biografia de M. Ana e lido os versos da placa em sua homenagem. Dando seguimento, foi narrado a história do Lar São Francisco dando ênfase aos

seus objetivos e finalidades. A Presidente, Maria Cristina Braga Ferreira de Carvalho, discursou sobre a importância da noite, destacando Piumhi, a cidade que a acolheu e que se mostra em evidência na economia mineira e também no social, falou sobre como e quando assumiu a direção da entidade e a preocupação com o bem estar das crianças em um espaço pequeno e como surgiu a ideia da nova sede patrocinada pela família Ramiro filho Ferreira, terminou pedindo a proteção de Nossa Senhora para esta família e as crianças entregou uma imagem de Nossa Senhora do Café aos filhos de D. Ana, ao som de Mãe do Céu Moena cantada por Adilson e Rildo. Também recebeu homenagem especial a Senhora Amélia Soares, sendo agradecida pelo conselho com que ela administrou as obras sem esquecer nenhum detalhe. Usando da palavra o Prefeito Municipal, Sr. Hilindo Barbosa Neto, elogiou o trabalho da presidente, por não se apeiar só no município mas, buscou outros caminhos e hoje inaugura esta obra, parabenizou a família patrocinadora e agradeceu a todos por contribuírem para que Piumhi se torne uma cidade mais cuidada, entregando a palavra à família, Alexandre agradeceu a confiança depositada e a oportunidade de poder escrever uma nova história. Em seguida Ramiro filho Ferreira finalizou, se referiu a noite como especial, pois dá a ele três alegrias: a de contribuir, receber e compartilhar, felicidade de cidadão, pai mãe e filho, falou de como se tornou parceiro do Sr. Sidnei Ponce na fundação do Lar São Francisco de Assis e a satisfação de ver hoje os frutos que são colhidos. Convidado Sr. Marlicio Teixeira de Carvalho cumprimentou os presentes e principalmente a família Ramiro filho, da qual tem o prazer em conhecê-los, destacou a importância da família com a cidade da sociedade, e sempre mais dispo-

sollar frutos de uma semente bem plantada e cultivada
 seme a família que aqui está, e, que graças a ela, estas
 crianças não são abandonadas. O empresário Pedro Paulo
 arde muito e dispõe que a semente plantada de bons frutos.
 A voluntária Rose ofereceu a ala feminina e masculina
 quadros confeccionados por os membros iniciados, do seu
 clube filial. Brigos deu a carta de São João sobre a
 e sem obras e muita, fez homenagem em homenagem a quem
 que a vida e como é encantado como trabalho social em
 Piumhi, terminou citando colegas, amor de Deus e carinho
 de você, colar de mãe são essenciais para a vida e que sempre
 fizesse de mãos, abraçou a família e pediu a Deus
 que confiasse em Jesus e a mim e o Espírito Santo para mim, foi
 exato o oração de Paulo e todos foram convidados a co-
 munição a nova sede de entidade. Nossa mãe e Pastora de
 Maria Aparecida Polcario de Souza, lar de a família que depois
 a luta e a expressão de de e assim naturalmente para a. Maria Apare-
 cida Polcario de Souza, Piumhi, Piumhi, Piumhi.

Maria Luiza Durmida
 Coniá Moura Feio de Freitas, Maria Custina Braga F. de Carvalho
 Maria Aparecida Polcario de Souza, Piumhi, Piumhi.

Em tempo:
 A respeito da presente Ata, a mudança da sede de São
 São Francisco de Assis da Rua Tenente Júlio, nº 1363, Bavi-
 ce Atalaia, Piumhi, para a Rua Rodolfo de Alencar, nº
 136, Bairro Elisa de Angel, Piumhi, Minas Gerais. Maria
 Aparecida Polcario, Ferreira, Piumhi, Piumhi, Piumhi.
 Coniá Moura Feio de Freitas, Maria Custina Braga
 Ferreira de Carvalho - Piumhi, Piumhi, Piumhi.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.058.106/0001-95

Certidão nº: 2880173/2020

Expedição: 31/01/2020, às 14:24:57

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.058.106/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2020

NOME: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ/CPF: 07.058.106/0001-95

LOGRADOURO: RUA Rodolfo de Abreu

NÚMERO: 150

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Elisa Leonel

CEP: 37925000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIUMHI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380588775



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

10350

Validador:

DDBEBC

Assinatura Eletrônica:

32C8676E.C9233307.61591F7E.24DC9B84

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

349 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ/CPF:

07.058.106/0001-95

Endereço:

Rua RODOLFO DE ABREU, 0150 - Não informado - ELIZA LEONEL - CEP 37.925-000 - Piumhi - MG

Certifico para os devidos fins de direito que o contribuinte acima identificado não possui débito com a Fazenda Publica Municipal, até a presente data.

Resguarda-se o direito da Fazenda Publica Municipal vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do contribuinte e que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados, ou que estejam em curso de cobrança e não vencidos.

PIUMHI, 13 de Fevereiro de 2020

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:29 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **A667.BB2E.E548.76E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.058.106/0001-95 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/10/2004 |
| NOME EMPRESARIAL LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R RODOLFO DE ABREU | NÚMERO 150 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 37.925-000 | BAIRRO/DISTRITO ELISA LEONEL | MUNICÍPIO PIUMHI |
| | | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (37) 3371-7896 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Em: tido no dia **31/01/2020** às **14:19:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel: 3371-7896 3412-1497
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi/MG CEP 37925-00

Piumhi MG, 02 de março de 2020.

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o disposto alínea "c", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014, que o Lar São Francisco de Assis:

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria os seguintes matérias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento de metas estabelecidas:

Acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (ECA, Art. 101), fornecendo cuidados e proteção em tempo integral, alimentação, medicamentos, combustível, materiais escolares, vestuário, alimentação e material de limpeza.

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA
RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel: 3371-7896
3412-1497 CNPJ:07.058.106/0001-95
Piumhi/MG CEP 37925-000

Piumhi MG, 02 de março de 2020.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o Lar São Francisco de Assis e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº13.019, de 2014.

Nesse sentido, citada a entidade:

- Está regularmente constituída, está autorizada a funcionar de acordo com estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº13.019, de 2014)

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as execuções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos e;
- Não tem entres seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregularidades ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos julgada responsável por falta grave e inabilidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente

CENTRO
DE
CONVIVÊNCIA
VÓ ANA
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel: 3371-7896 3412-1497
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi/MG CEP 37925-000

Piumhi, 02 de Março de 2020

CERTIDÃO

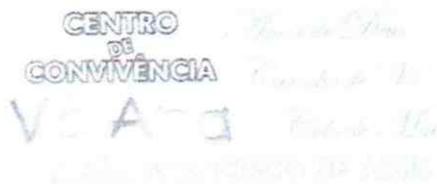
Eu Elisa Almeida Guerra Carvalho portadora do CPF: 077.270.646-88, RG: MG-14.199.933, declaro para os devidos fins e sobre penas da Lei, que o Lar São Francisco de Assis, CNPJ: 07.058.106/0001-95, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para execução do PLANO DE TRABALHO proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Atenciosamente:

Elisa Almeida Guerra Carvalho

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente

CPF 057 623 716.70



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel: 3371-7896 3412-1497
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi/MG CEP 37925-000

Piumhi, 02 de Março de 2020

CERTIDÃO

Eu Elisa Almeida Guerra Carvalho portadora do CPF: 077.270.646-88, RG: MG-14.199.933, declaro para os devidos fins e sobre penas da Lei, que o Lar São Francisco de Assis, CNPJ: 07.058.106/0001-95, dispõe de estrutura física e de pessoal, com experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante para execução do plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Atenciosamente:

Elisa Almeida Guerra Carvalho

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente

CPF: 077.270.646-88



Cemig Distribuição S.A. - CNPJ 07.058.105/0001-95
 Av. Duque de Caxias, 1.200 - 12º andar - Av. A - CEP: 31620-011 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Especial de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
 Resolução 1.426 de 15 de junho de 2007

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
RUA RODOLFO DE ABREU 150 ED
ELISA LEONEL
37325-000 PUMHI, MG
CNPJ 07.058.105/0001-95

Nº DO CLIENTE
7005627270

Nº DA INSTALAÇÃO
3007192479

Referente a: **FEV/2020** Vencimento: **25/02/2020** Valor a pagar (R\$): **R\$139,36**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº036855304 - PTA Nº45.000014006.81

| | | | | |
|--------------------------------------|---|--|--|--------------------------------------|
| Classe Comercial Trifásico | Subclasse Outros serviços e outras atividades | Modalidade Tarifária Convencional B3 | Dados de Leitura ANTERIOR: 06/01 ATUAL: 05/02 PRÓXIMA: 06/03 | Data de Emissão 07/02/2020 |
|--------------------------------------|---|--|--|--------------------------------------|

| Tipo de Medição | Medição | Letura Anterior | Letura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|-----------------|--------------|----------------------------|-------------|
| Energia kWh | ARL195120655 | 206 | 773 | 1 | 567 |
| Energia Injetada | ARL195120655 | 17 | 499 | 1 | 482 |

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS N- 01/2020
 A Cemig em atendimento à Lei n- 12.007 de 29/07/09 declara quitados os débitos do cliente em referência ao contrato 5006343733, relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2019, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante da possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento que abrangam o período em questão.

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh.
 Tarifa vigente conforme Res Anel n- 2.550 de 21/05/2019. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 JAN 2020 Band Amarela - FEV 2020 Band Verde

| Descrição | Valores Faturados | | Valor R\$ |
|---|-------------------|------------|-----------|
| | Quantidade | Preço | |
| Custo de Disponibilidade | 88,93 | | |
| En comp kWh ISENTA | 482 | 0,63952167 | 308,24 |
| Energia injetada kWh HFP | 482 | 0,63952167 | -308,24 |
| Encargos e Cobranças | | | |
| Contrib. Ilum. Pública Municipal | | | 37,25 |
| Multa 2% conta de 01/2020 sobre R\$ 664,23 | | | 13,28 |
| Tarifas aplicadas (sem impostos) | | | |
| Energia Elétrica kWh | | 0,63952167 | |
| En comp kWh ISENTA | | 0,63952167 | |
| Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar | | | 1,53 |
| Bandeira Amarela | | | |

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
 Até 07/02/2020 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

| Mês/Ano | Valor(R\$) | Débitos que sujeitam ao corte: |
|---------|------------|--------------------------------|
| 01/2020 | 792,93 | 27/02/2020 |

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico do Consumo

| Mês/Ano | Consumo kWh | Média kWh/Dia | Dias |
|---------|-------------|---------------|------|
| FEV/20 | 567 | 18,90 | 30 |
| JAN/20 | 762 | 23,09 | 33 |
| DEZ/19 | 728 | 25,10 | 29 |
| NOV/19 | 752 | 23,50 | 32 |
| OUT/19 | 554 | 19,10 | 29 |
| SET/19 | 370 | 11,93 | 31 |
| AGO/19 | 515 | 16,09 | 32 |
| JUL/19 | 535 | 13,44 | 29 |
| JUN/19 | 626 | 20,86 | 30 |
| MAI/19 | 759 | 23,71 | 32 |
| ABR/19 | 654 | 23,35 | 28 |
| MAR/19 | 729 | 24,30 | 30 |
| FEV/19 | 945 | 26,40 | 32 |

Reservado ao Fisco
F8E5 0363.87DB.9763.842A.22C7.5CCB.907B

| | Base de cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|--------|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | 88,93 | 25,00 | 22,21 |
| PASEP | 66,62 | 0,72 | 0,47 |
| COFINS | 66,62 | 3,31 | 2,20 |

CEMIG Código de Débito Automático: **000071924799** Instalação: **3007192479** Vencimento: **25/02/2020** **Total a Pagar R\$139,36**

8363000001-2 39360138009-9 00556833211-7 00071924799-1



FEV 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
077.270.646-88
Nome
ELISA ALMEIDA GUERRA CARVALHO
Nascimento
18/06/1986
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PIUMHI - MG

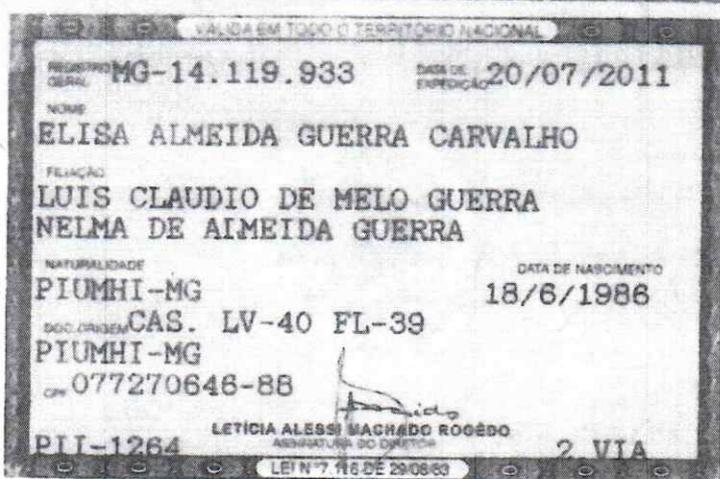
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Piumhi, 31/01/2020.

SELO DE CONSULTA: DHD62707
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1383.9328.4535.6369
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por
Herivelton Eloi da Silva - Escrivente
Emol: R\$6,40 TFC: R\$1,92 Total: R\$8,32 ISS: R\$0,30
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAJ463042



CÓDIGO DE CONTROLE
OEE0.8F18.E0BC.CE59
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:28:51 do dia 01/08/2011 (hora e data de B)
dígito verificador: 00

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PIUMHI - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Piumhi, 31/01/2020.

SELO DE CONSULTA: DHD62708
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1096.2669.7576.4884
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por
Herivelton Eloi da Silva - Escrivente
Emol: R\$5,43 TFC: R\$1,72 Total: R\$7,15 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAJ463043

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.058.106/0001-95
Razão Social: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: RUA RODOLFO DE ABREU 150 / ELISA LEONEL / PIUMHI / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

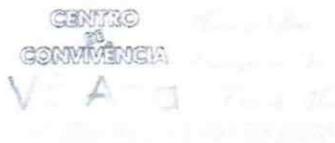
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402141020779469

Informação obtida em 02/03/2020 09:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel: 3371-7896 3412-1497
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi/MG CEP 37925-000

RELAÇÃO ATUALIZADA DO QUADRO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Elisa Almeida Guerra Carvalho, presidente do(a) Lar São Francisco de Assis, CPF: 077.270.646-88, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:

Nome: Elisa Almeida Guerra Carvalho

Cargo: Presidente

CPF: 077.270.646-88

RG: MG-14.119.933

Data de nascimento: 18/06/1986

Endereço residencial completo: Rua Dezoito do Forte N°17 AP303, Bairro Centro

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99923-4016

Nome: Mozar Nunes

Cargo: Vice-Presidente

CPF: 191.412.546-00

RG: MG-641.051

Data de nascimento: 09/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Jorge Bruno N°350

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone:(37)99983-3794

Nome: Alan José Macedo Lima
Cargo: 1° Tesoureiro
CPF: 040.136.056-35
RG: M924767
Data de nascimento: 30/03/1979
Endereço residencial completo: Rua Doutor João Alberto N°788, bairro Nova Esperança
E-mail Institucional:larsaofranciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone:(37)99922-6500

Nome: Cláudio André Junior
Cargo: 1° Secretario
CPF: 106.262.186-75
RG: MG-17094944
Data de nascimento: 19/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Tereza Hostalacio N°1245, bairro Cruzeiro
E-mail Institucional:larsaofranciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone:(37)99903-6902

Nome: Marli Aparecida Rosa Melo
Cargo: 2° Secretaria
CPF: 315.649.506-97
RG: MG-1.164.501
Data de nascimento: 29/04/1957
Endereço residencial completo: Rua João Leite N°596, bairro Centro
E-mail Institucional:larsaofranciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone: (37)99929-3239

Nome: Zali de Fatima Andrade
Cargo: Conselho Fiscal
CPF: 729.476.676-20
RG: M7.899.847
Data de nascimento: 07/07/1969
Endereço residencial completo: Rua São Vicente N°432, bairro Centro
E-mail Institucional:larsaofranciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone: (37)99821-8186

Nome: Karen Costa e Silva Macedo
Cargo: Conselho Fiscal
CPF: 094.476.436-39
RG: MG-14.822.210
Data de nascimento: 03/12/1987
Endereço residencial completo: Rua Doutor João Alberto N°788, bairro Nova Esperança
E-mail Institucional:larsaofranciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone: (37)99956-5734

Nome: Marta Aparecida de Faria
Cargo: Conselho Fiscal
CPF: 004.526.066-40
RG: M8196462
Data de nascimento: 16/11/1973
Endereço residencial completo: Rua Tereza Hostalacio N°1194, Bairro Cruzeiro
E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone:(37)99808-8188

Nome: Liliane Maria Hilario
Cargo: Conselho Fiscal
CPF: 052.342.389-10
RG: MG-10.052.124
Data de nascimento: 09/02/1981
Endereço residencial completo: Rua Terezinha J. Ferreira N°191, Bairro Novo Tempo
E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone: (37)99923-2383

Nome: Luis Cláudio de Melo Guerra
Cargo: Conselho Fiscal
CPF: 356.664.046-87
RG: M8892.462
Data de nascimento: 08/04/1964
Endereço residencial completo: Rua Dezoito do Forte N°17 AP 102, Bairro Centro
E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone:(37)99816642

Nome: Marco Antônio Fernandes
Cargo: 2° Tesoureiro
CPF: 220.249.806-00
RG: MG-878.642
Data de nascimento: 16/03/1956
Endereço residencial completo: Rua Visconde de Ouro Preto N°401
E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone:(37)99948-2898

Nome: Melvira Magda Machado Santos
Cargo: Conselho Fiscal
CPF: 356.664.046-87
RG: MG-2.627.858
Data de nascimento: 17/03/1960
Endereço residencial completo: Rua Benedito Valadares N° 225 AP204
E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone: (37)99963-3766

Nome: Aparecida da Silveira
Cargo: Conselho Fiscal
CPF: 589.926.696-15
RG: MG-4.041.058
Data de nascimento: 21/12/1964
Endereço residencial completo: Rua Jorge Bruno N°350
E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone: (37)99944-4410

Nome: Juliano Mendonça Terra
Cargo: Conselho Fiscal
CPF: 041.688.396-64
RG: M8892.462
Data de nascimento: 09/09/1979
Endereço residencial completo: Rua José Sabino Silva N°660, bairro Capoeira
E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br
Telefone: (37)99832-2230

Piumhi, MG 18 de março de 2020

Elisa Almeida Guerra Carvalho CPF: 057.623.716-90

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente

Diretoria e Conselho Fiscal 2020/2022

Presidente: Elisa Almeida Guerra Carvalho, casada, administradora de empresa, CPF 077270646-88, RG MG 14.199.933, SSPMG, residente a rua dezoito do forte, 17 ap. 303 bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais para o cargo de Presidente,

Vice-presidente: Mozar Nunes, casado, delegado aposentado, CPF 191412546-00, RG: MG 641.051, SSP, residente a rua Jorge Bruno 350, bairro Cidade Nobre, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Vice Presidente,

Primeiro Tesoureiro: Alan José Macêdo Lima, casado, bancário, CPF 040.136.056-35, RG M 924767, SSPMG, residente a rua Doutor João Alberto, 788, bairro Nova Esperança, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Primeiro Tesoureiro,

Segundo Tesoureiro: Marco Antônio Fernandes, casado, bancário aposentado, CPF 220.249.806-00, RG MG 878.642 SSPMG, residente a rua Visconde de Ouro Preto 401, Centro, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Segundo Tesoureiro,

Primeiro Secretário: Cláudio André Júnior, solteiro, professor, CPF: 106.262.186-75, RG MG 17094944 SSPMG, residente a rua Tereza Hostalácio 1245, bairro Cruzeiro, Piumhi/Minas Gerais, para cargo o de Primeiro Secretário,

Segunda Secretária: Marli Aparecida Rosa Melo, casada, professora aposentada, CPF 315649506-97, RG MG 1.164.501 SSPMG, residente a rua João Leite 596, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Segundo Secretário e para o

Conselho Fiscal: Zali de Fatima Andrade, solteira, artesã, CPF: 729476676-20, RG M 7.899.847 SSPMG, residente a rua São Vicente 432, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais,

Marta Aparecida de Faria, casada, professora, CPF: 004.526.066-40, RG M8196462 SSPMG, residente a rua Tereza Hostalácio 1194, bairro Cruzeiro, Piumhi/Minas Gerais,

Karen Costa e Silva Macêdo, casada, auxiliar administrativo, CPF 094.476.436-39, RG MG14.822.210 SSPMG, residente a rua Doutor João Alberto 788, bairro Nova Esperança, Piumhi/Minas Gerais,

Aparecida da Silveira, casada, aposentada, CPF 589926696-15, RG MG 4.041.058, residente a rua Jorge Bruno 350, bairro Cidade Nobre, Piumhi/Minas Gerais,

Juliano Mendonça Terra, casado, servidor público, CPF 041.688.396-64, RG M 8892.462 SSPMG, residente a rua José Sabino Silva 660, bairro Capoeira, Piumhi/Minas Gerais,

Melvira Magda Machado Santos, casada, professora, CPF 356664046-87, RG MG 2.627.858, SSPMG, residente a rua Benedito Valadares 225 ap. 204, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais,

Luís Cláudio de Melo Guerra, casado, comerciante, CPF 483.884.676-20 RG M 2.789.423 SSPMG residente a rua Dezoito do Forte 17, ap. 102, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais,

Liliane Maria Hilario, casada, auxiliar de escritório, CPF 052.342.386-10 RG: MG 10.052.124, residente a rua Terezinha J. Ferreira 191, bairro Novo Tempo, Piumhi/Minas Gerais.

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018
Método Indireto

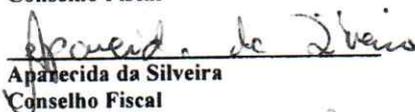
Em Reais

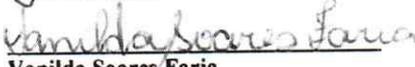
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | 2019 | 2018 |
|--|-------------------|-------------------|
| Resultado do Exercício (Superavit ou Deficit) | 137.124,12 | 29.069,09 |
| Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa | | |
| Depreciação e amortização | 18.890,96 | 10.901,66 |
| Resultado da venda de bens do ativo imobilizado | (5.721,19) | - |
| Superavit/Deficit do período ajustado | 161.736,27 | 18.167,43 |
| Aumento (redução) do ativo | | |
| Caixa | | |
| Bancos | (2.415,37) | (6.726,42) |
| Valores a Receber | 59.683,35 | |
| Despesas exercício seguinte | (100,09) | 583,93 |
| Aumento (redução) do passivo | | |
| Fornecedores | (1.700,04) | 1.157,47 |
| Provisão para férias | 11.326,10 | 4.819,77 |
| Encargos sociais | 1.221,52 | 2.960,16 |
| Salários a pagar | (11.087,54) | 11.087,54 |
| Geração (Utilização) de caixa proveniente das atividades operacionais | 57.407,85 | 26.167,43 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Aumento do imobilizado | 125.278,42 | 8.000,00 |
| Recebimento de venda de bens do Ativo Imobilizado | 20.950,00 | |
| (=) Caixa líquido utilizado nas Atividades de Investimentos | 104.328,42 | 8.000,00 |
| Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes | (2.415,77) | (6.726,42) |
| Caixa e equivalentes no Início do Período | 22.379,93 | 29.106,35 |
| Caixa e equivalentes no Fim do Período | 19.964,56 | 22.379,93 |
| Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes | (2.415,77) | (6.726,42) |

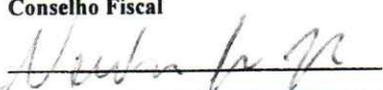

 Iara Oliveira Faria
 CRC 117291/MG

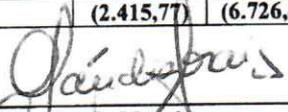
Marco Antônio Fernandes
 Tesoureiro


 Vera Lucia Laporte
 Conselho Fiscal

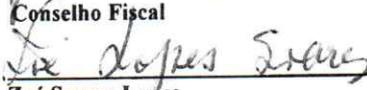

 Aparecida da Silveira
 Conselho Fiscal

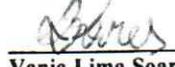

 Vanilda Soares Faria
 Conselho Fiscal

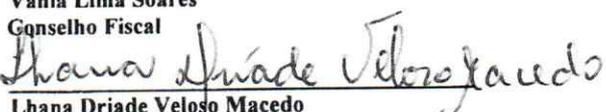

 Neilton Lopes Rezende
 Conselho Fiscal


 Claudio Alexandre de Moraes
 Presidente


 Jovita Soares Ferreira
 Conselho Fiscal


 Zoé Soares Lopes
 Conselho Fiscal


 Vania Lima Soares
 Conselho Fiscal


 Lhana Driade Veloso Macedo
 Conselho Fiscal

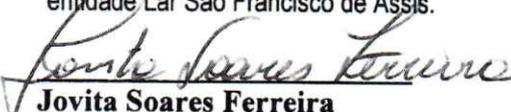

 Maria Isabel de Oliveira Soares
 Conselho Fiscal

Parecer do Conselho Fiscal

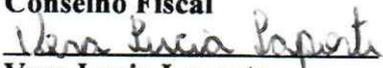
Em cumprimento às disposições estatutárias em seu Artigo 27, verificamos o presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações de Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Social e do Fluxo de Caixa, acompanhadas das Notas Explicativas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Nossa verificação foi baseada nos documentos oferecidos para análise.

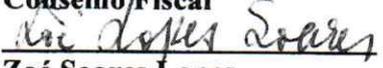
Somos de parecer que o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Período, Mutações do Patrimônio Social e Fluxo de Caixa, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria representam, adequadamente, a posição financeira e patrimonial e o resultado das operações da entidade Lar São Francisco de Assis, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, pelo que recomendamos sua aprovação pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral Ordinária da entidade Lar São Francisco de Assis.


Jovita Soares Ferreira

Conselho Fiscal


Vera Lucia Laporte

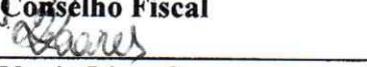
Conselho Fiscal


Zoé Soares Lopes

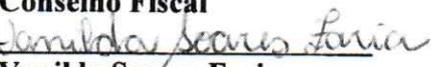
Conselho Fiscal


Aparecida da Silveira

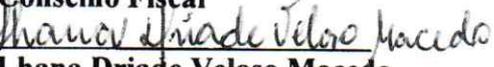
Conselho Fiscal


Vania Lima Soares

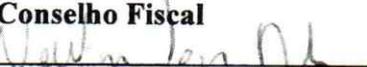
Conselho Fiscal


Vanilda Soares Faria

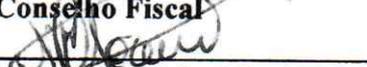
Conselho Fiscal


Lhana Driade Veloso Macedo

Conselho Fiscal


Neilton Lopes Rezende

Conselho Fiscal


Maria Isabel de Oliveira Soares

Conselho Fiscal

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018

Em Reais

| | Patrimônio Social | Outras Reservas | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Superávit / Déficit | Total do Patrimônio Líquido |
|--|-------------------|-----------------|----------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 93.869,04 | | | | 93.869,04 |
| Resultado do exercício 2018 | | | | -29.069,09 | 64.799,95 |
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 64.799,95 | | | | 64.799,95 |
| Resultado do exercício 2019 | | | | 137.124,12 | 201.924,07 |
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 201.924,07 | | | | 201.924,07 |

[Assinatura]
Iara Oliveira Faria
 CRC 11-7291/MG

Marco Antonio Fernandes
 Tesoureiro
[Assinatura]
Vera Lucia laporte
 Conselho Fiscal

[Assinatura]
Aparecida da Silveira
 Conselho Fiscal
[Assinatura]
Vanilda Soares Faria
 Conselho Fiscal

[Assinatura]
Neilton Lopes Rezende
 Conselho Fiscal

[Assinatura]
Claudio Alexandre de Moraes
 Presidente
[Assinatura]

Jovita Soares Ferreira
 Conselho Fiscal
[Assinatura]
Zoé Soares Lopes
 Conselho Fiscal

[Assinatura]
Vania Lima Soares
 Conselho Fiscal
[Assinatura]
Lhana Driadé Veloso Macedo
 Conselho Fiscal

[Assinatura]
Maria Isabel de Oliveira Soares
 Conselho Fiscal

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-2018

| PERÍODO | 2019 | | 2018 |
|--|---|------------|------------------|
| ATIVO | | | |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | | | |
| DISPONÍVEL | | | |
| BANCOS | R\$ 19.964,56 | R\$ | 22.379,93 |
| DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE | R\$ 1.457,51 | R\$ | 1.557,60 |
| VALORES A RECEBER | R\$ 59.683,35 | | |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | R\$ 81.105,42 | R\$ | 23.937,53 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| IMOBILIZADO | | | |
| MOVEIS E UTENSILIOS | R\$ 73.974,23 | R\$ | 33.784,00 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | R\$ 47.322,19 | R\$ | 13.234,00 |
| VEICULOS | R\$ 51.000,00 | R\$ | 35.200,00 |
| OUTRAS IMOBILIZAÇÕES | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO | -R\$ 23.799,23 | -R\$ | 13.437,08 |
| TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 148.497,19 | R\$ | 68.780,92 |
| TOTAL DO ATIVO | R\$ 229.602,61 | R\$ | 92.718,45 |
| PASSIVO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| FORNECEDORES | R\$ 1.166,06 | R\$ | 2.866,10 |
| PROVISAO PARA FÉRIAS | R\$ 22.038,47 | R\$ | 10.712,37 |
| ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 4.474,01 | R\$ | 3.252,49 |
| SALARIOS A PAGAR | | R\$ | 11.087,54 |
| TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | R\$ 27.678,54 | R\$ | 27.918,50 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | | |
| SUPERAVIT EXERC ANTERIORES | R\$ 64.799,95 | R\$ | 93.869,04 |
| SUPERAVIT/DEFICIT DESTE EXERCICIO | R\$ 137.124,12 | -R\$ | 29.069,09 |
| TOTAL DO PATRIMONIO SOCIAL | R\$ 201.924,07 | R\$ | 64.799,95 |
| TOTAL DO PASSIVO | R\$ 229.602,61 | R\$ | 92.718,45 |
| <hr/> | | | |
| Iara Oliveira Faria CRC: 117291/MG | Claudio Alexandre de Moraes Presidente | | |
| <hr/> | | | |
| Marco Antonio Fernandes Tesoureiro | Jovita Soares Ferreira Conselho Fiscal | | |
| <hr/> | | | |
| Vera Lucia Laporte Conselho Fiscal | Zoé Soares Lopes Conselho Fiscal | | |
| <hr/> | | | |
| Aparecida da Silveira Conselho Fiscal | Vania Lima Soares Conselho Fiscal | | |
| <hr/> | | | |
| Vanilda Soares Faria Conselho Fiscal | Lhana Driade Veloso Macedo Conselho Fiscal | | |
| <hr/> | | | |
| Neilton Lopes Rezende Conselho Fiscal | Maria Isabel de Oliveira Conselho Fiscal | | |

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
EM REAIS

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL: Lar São Francisco de Assis é uma instituição, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com atividade de assistência social conforme o artigo 2º e 3º do seu Estatuto Social.

Tem como finalidade estatutária:

"Art. 2º O Lar São Francisco de Assis é uma organização de direito privado civil, de caráter assistencial, apolítica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem limitação no número de sócios, com sede e foro na Rua Rodolfo de Abreu nr. 150, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Paragrafo Unico – O Lar São Francisco de Assis não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica-os integralmente, dentro do território nacional, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reservas;

Art. 3º O Lar São Francisco de Assis é um abrigo institucional que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (ECA, Art. 101) oriundas da Comarca de Piumhi e São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir uma função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta ou para outra instituição que possua requisitos necessários para o acolhimento;"

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES: Na elaboração das demonstrações contábeis, a entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 no que se refere aos aspectos da elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme Resolução CFC nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, conforme Resolução CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e demais Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos.

NOTA 03 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC 1.330/11 (ITG 2000): A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas nos livros próprios. A documentação contábil da entidade é composta por todos os documentos, papéis, registros e outros, que apoiam ou compõem a escrituração contábil, sendo esta hábil e revestida de todas as formalidades capazes de assegurar sua exatidão e mantida em boa ordem.

Ors

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

NOTA 04 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As receitas e as despesas estão apropriadas obedecendo ao regimento da competência.

NOTA 05 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

5.1) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10 (NBC TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Na apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias.

Saldo em Bancos: R\$ 15.902,83

Saldo em Aplicações de liquidez imediata: R\$ 4.061,73

5.2) Aplicação de Liquidez Imediata: A instituição teve aplicações financeiras nos anos de **2019 e 2018**, as quais geraram uma receita financeira de R\$ 1.178,44.

5.3) Valores a Receber: A instituição efetuou a contabilização dos recursos governamentais a receber, os quais encontram-se em fase de liberação. Deve-se obedecer o princípio da **Competência** conforme preceitua a **NOTA 04**.

5.4) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação, e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 – NBC TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

| Movimentação do imobilizado | 2018 | Movimentações em 2019 | | 2019 |
|--------------------------------------|------------------|-----------------------|-------------|-------------------|
| | Líquido | Adições/Transf. | Baixas | Líquido |
| Móveis e utensílios | 33.784,00 | 40.190,23 | | 73.974,23 |
| Máquinas, equipamentos e Instalações | 13.234,00 | 34.088,19 | | 47.322,19 |
| Veículos | 35.200,00 | 51.000,00 | (35.200,00) | 51.000,00 |
| (-) Depreciações | (13.437,08) | | (10.362,15) | (23.799,23) |
| Total Geral | 68.780,92 | | | 148.497,19 |

5.5) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

5.6) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

5.7) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

5.8) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

5.8) Estimativas contábeis: A entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 06 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO): O valor de recuperação dos bens do imobilizado são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios das taxas de depreciação na finalidade de atender a Lei Nº 11.638/07, Resolução do CFC Nº 1.177/2009 (NBC TG 27) e Resolução do CFC Nº 1.330/10 (NBC TG 04). Foi constatado que os bens não estão superestimados em seus valores contabilizados.

ep

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

NOTA 07 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE): Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais, empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 08 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, **deduzido do déficit do exercício.**

NOTA 09 – SUBVENÇÕES PÚBLICAS - Resolução CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07): A Entidade recebeu os seguintes recursos financeiros provenientes de subvenções com órgão público nos anos de **2019 e 2018.**

| CONTA | 2019 | 2018 |
|--|-------------------|-------------------|
| FMAS Prefeitura Municipal de Piumhi | 16.500,00 | 40.950,00 |
| FMDCA Prefeitura Municipal Piumhi | 94.418,75 | 29.925,00 |
| FIA | | 24.082,00 |
| MDS | 70.000,00 | 40.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Capitolio | 18.683,55 | 21.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Vargem Bonita | 4.500,00 | 4.500,00 |
| Prefeitura Municipal de São Roque de Minas | 31.500,00 | |
| Projeto Decora Lar Pref. M. Piumhi | 5.000,00 | |
| Projeto Sonho Encantado TJMG | 5.851,80 | |
| Projeto Sol e Luz TJMG | 21.724,00 | |
| SEGOV/PADEM | 34.165,05 | |
| Emendas Parlamentares | 51.000,00 | |
| Total | 353.343,15 | 160.457,00 |

Receitas Próprias

| CONTA | 2019 | 2018 |
|---------------------------------|-------------------|------------------|
| Doacoes Espontaneas | 81.014,74 | 74.172,97 |
| Repasse Poder Judiciário Piumhi | 3.524,50 | 6.793,34 |
| Central Geraldo do Dizimo | 43.376,12 | |
| Promocoes Efetuadas | 20.842,00 | |
| Total | 148.757,36 | 80.966,31 |

Outras Receitas

| CONTA | 2019 | 2018 |
|----------------------|----------|--------|
| Receitas Financeiras | 1.178,44 | 997,51 |

Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento

Em decorrência de sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufruiu no exercício de 2018 a isenção da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento a qual encontra-se registrada na contabilidade no valor de R\$ 54.119,95, sendo R\$ 38.935,21 INSS, R\$ 3.893,57 SAT e R\$ 11.291,22 de contribuição de terceiros.

NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Os déficits dos exercícios de 2019 e 2018 serão deduzidos do Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 em especial no item 15, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 11 – GRATUIDADES OFERECIDAS:

Despesas realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, sendo o valor gasto de R\$ 271.489,91, relativos a custos e despesas operacionais, aplicadas conforme abaixo:

JP

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**CNPJ: 07.058.106/0001-95**

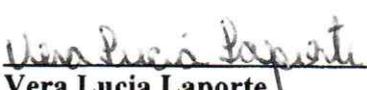
| DISCRIMINAÇÃO | Assist. Social 2018 | Administrativas 2018 | TOTAL 2018 |
|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Custos Atividades/Despesas | 202.507,62 | 68.982,29 | 271.489,91 |
| | | | |
| | Assist Social 2019 | Administrativas 2019 | Total 2019 |
| Custos Atividades/Despesas | 273.185,03 | 87.248,61 | 360.433,64 |
| | | | |

NOTA 12 – O Conselho Fiscal, após a averiguação das peças contábeis atestam que a entidade:

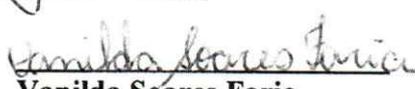
- Vem cumprindo com suas obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Está em dia com sua certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Os dirigentes, conselheiros, ou associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente. A entidade não distribui lucros, dividendos ou bonificações sob qualquer forma ou pretexto, conforme previsto no artigo nº 2, parágrafo único do seu Estatuto Social;
- Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram sua exatidão, conforme mencionado na Nota 03.
- Conserva em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Pelo fato das receitas da instituição não ter alcançado o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), encontra-se desobrigada de realizar auditoria externa independente de suas demonstrações contábeis, de conformidade com a Lei 12.101/09, 12.848/13 e Lei Complementar 155/16.
- De conformidade com a IN 1894/2019, a entidade encontra-se desobrigada de geração da ECD.

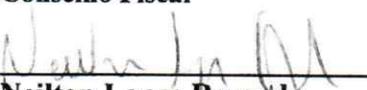


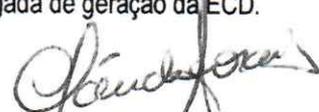
Iara Oliveira Faria
CRC 117291/MG

Marco Antonio Fernandes
Tesoureiro

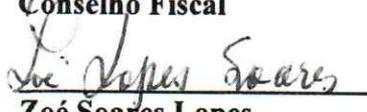
Vera Lucia Laporte
Conselho Fiscal

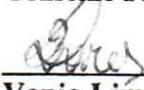
Aparecida da Silveira
Conselho Fiscal

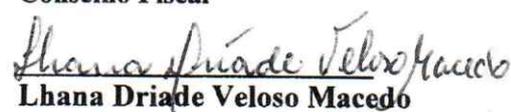
Vanilda Soares Faria
Conselho Fiscal

Neilton Lopes Rezende
Conselho Fiscal

Claudio Alexandre de Moraes
Presidente

Jovita Soares Ferreira
Conselho Fiscal

Zoé Soares Lopes
Conselho Fiscal

Vania Lima Soares
Conselho Fiscal

Lhana Driade Veloso Macedo
Conselho Fiscal

Maria Isabel de Oliveira Soares
Conselho Fiscal

CENTRO
DE
CONVIVÊNCIA
VÓ ANA
Município de São Francisco de Assis

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896 3412-1497
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi/MG CEP 37925-000

Piumhi, 02 de Março de 2020

DECLARAÇÃO

O Lar São Francisco de Assis, de Piumhi-MG inscrito no CNPJ: 07.058.106/0001-95, representada pela Presidenta Elisa Almeida Guerra Carvalho, declara que em caso de dissolução da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos de acordo com o **estatuto (Capítulo V Art. 56 da lei 13019/14)** e cujo o objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, inclusive com menção as normas de contabilidade e publicidade.

Atenciosamente:

Elisa Almeida Guerra Carvalho

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente

CFF 057 623 916 90